



Altitude: 1237m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 253/75

Data: 28 de novembro de 1.975
Sumula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1976, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA APROVOU E EU ANTONIO FAGUNDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado com a legislação em vigor, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º)-A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte -/ desdobramento:

I	-RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	<u>1.310.100,00</u>
	Receita Tributária.....Cr\$	44.825,00
	Receita Patrimonial.....Cr\$	1.000,00
	Receita Industrial.....Cr\$	5.000,00
	Transferências Correntes..Cr\$	1.246.275,00
	Receitas Diversas.....Cr\$	13.000,00
II	-RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	<u>1.044.900,00</u>
	Operações de Crédito.....Cr\$	672.300,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	20.000,00
	Transferências de Capital.Cr\$	352.600,00
	Total	<u>2.355.000,00</u>

Art. 3º)-A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua/ composição por Órgãos Principais, de acordo com o seguinte / desdobramento:

I	-PODER LEGISLATIVO.....Cr\$	<u>60.000,00</u>
	Camara de Vereadores.....Cr\$	60.000,00
II	-PODER EXECUTIVO.....Cr\$	<u>2.295.000,00</u>
	Governo Municipal.....Cr\$	262.154,00
	Divisão de Administração..Cr\$	186.800,00

-continua-



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

Altitude: 1237m -continuação-

Divisão da Fazenda.....	Cr\$ 567.000,00
Divisão de Fomento Agro- pecuário.....	Cr\$ 63.000,00
Divisão de Viação e Urba- nismo.....	Cr\$ 938.900,00
Divisão de Educação e -/ Cultura.....	Cr\$ 198.700,00
Divisão de Saúde E Assis- tência Social.....	Cr\$ 78.446,00
Total.....	<u>Cr\$ 2.355.000,00</u>

Art. 4º)-Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para os dispêndios compatíveis com o -/ comportamento da Receita, nos termos do Título VI, do Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a fim / de ser obtida a execução desta Lei, dentro do equilíbrio orça- mentário e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Recceita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Recei- ta Orçada.

Art. 5º)-Fica o Poder Executivo autorizado a Realiz ar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 436.800,00 (qua-7 trocentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para -/ custear o financiamento de Equipamento Rodoviário e Obras de / Infra-Estrutura Urbana.

Art. 6º)-As despesas com Pessoal, Material, Servi- ços e Encargos necessários à realização de obras, quando execu tadas por administração direta, correrão à conta de elemento 7 4.110- OBRAS PÚBLICAS.

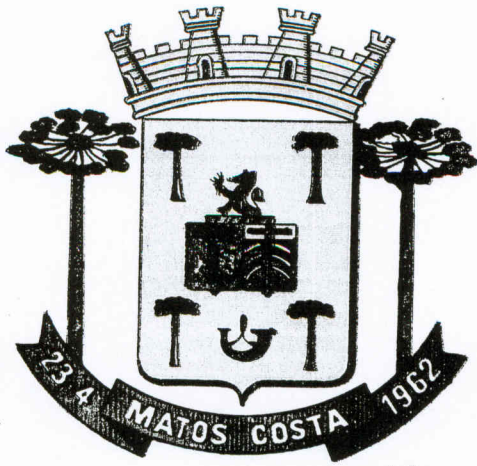
Art. 7º)-O Balanço Geral do Município, deverá aten der as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março 7 de 1964, e, no que couber, a execução orçamentária obedecerá as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como as alterações determinadas no Decreto-Lei nº 900, de 20 de setembro de 1969.

Art. 8º)-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguin tes:

I -Para atender insuficiências nas dotações, espe- cialmente as relativas à encargos com pessoal, utilizando como recursos, cancelamentos, ou o total do valor constante no ele- mento 3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

II-Para atender a quaisquer despesas até o limite/ de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária, servindo como

-continua-



Prefeitura Municipal de Matos Costa

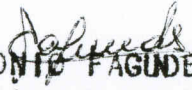
ESTADO DE SANTA CATARINA

Altitude: 1237m -continua-

recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive o cancelamento parcial ou total/ de dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais abertos.

Art. 9º)-Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa(SC), 28 de novembro de 1975.


ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Divisão de Administração